



PREFEITURA DE
BELEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 018/ 2015 – USSCI/GMB.

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 906 / 13 de 22 de Outubro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 0159 / 2015 – NUSP/GMB – Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 057/SEGEPI/2014 – MENOR PREÇO POR ITEM - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 051/SEGEPI/2014 (Processo nº. 032/2014) - TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO COM A EMPRESA COMERCIAL AVANT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SERVIÇO LTDA - ME**, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do setor interessado, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 01 a 03); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto a formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls. 05,); adesão ao procedimento expedido pela SEGEPI/PMB (fls.20); o NUSP/GMB através de sua justificativa técnica, demonstra a necessidade da aquisição do referido produto ora em discussão, vez que resta evidenciada a vantagem econômica para a instituição (fls.165 a 167); a indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa (exigência dos artigos 7º, § 2º, III e 38, caput da Lei 8.666/93 (fls. 189 a 191); e a manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 0125/2015,

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM | AV. PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 1400
BAIRRO: UMARIZAL | CEP: 66050-400-BELÉM/PA



PREFEITURA DE
BELÉM



admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002), (fls.203 a 204). Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 18 de Maio de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA.**

Assinatura:.....

Jessé Dias Fonseca
Matriculã: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno/GM